



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por maioria, vencidos o Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA e o Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO, conhecer e dar provimento à apelação interposta, para determinar a reintegração do candidato à fase de inspeção de saúde do certame, com a recepção do resultado dos exames faltantes, para assegurar-lhe a continuidade nas etapas subsequentes e, caso aprovado, a matrícula no curso de formação. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025.

Documento eletrônico assinado por **GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO, Juíza Federal Convocada**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002517082v4** e do código CRC **67663dac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO

Data e Hora: 16/10/2025, às 14:05:20

5008194-55.2025.4.02.5101

20002517082 .V4